

Processo Administrativo nº 2025030118

Dispensa de Licitação de nº409/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação de Catalão – GO.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de escrituração de ISS dos serviços tomados do Fundo Municipal de Educação de Catalão – GO junto aos prestadores de serviços e análise dos arquivos XML, DANFE das notas fiscais dos fornecedores.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 409/2025

“Declara para os devidos fins a Contratação de empresa para a prestação de serviços de escrituração de ISS dos serviços tomados do Fundo Municipal de Educação de Catalão – GO junto aos prestadores de serviços e análise dos arquivos XML, DANFE das notas fiscais dos fornecedores mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

O Secretário Municipal de Educação de Catalão, Estado de Goiás, Sr. Adilson Pinto Ciríaco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto 05 de 1º de janeiro de 2025 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação do responsável pelas contratações, que informa a necessidade da **contratação de empresa para a prestação de serviços de escrituração de ISS dos serviços tomados do Fundo Municipal de Educação de Catalão – GO junto aos prestadores de serviços e análise dos arquivos XML, DANFE das notas fiscais dos fornecedores;**

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a **presente contratação**, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a **contratação** especificadas na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e

idônea no fornecimento de que necessita este **Fundo Municipal de Educação**, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessora Jurídica do município, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação da seguinte empresa:

IB de Souza Assessoria e Consultoria

CNPJ: 23.074.425/0001-40

Visando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de escrituração de ISS dos serviços tomados do Fundo Municipal de Educação de Catalão – GO junto aos prestadores de serviços e análise dos arquivos XML, DANFE das notas fiscais dos fornecedores**, de maneira imediata, no Valor Global de **RS 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão - GO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025